

PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 032/2016- REGISTRO DE PREÇOS N.º. 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 085/2016
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**, conforme descrito no Item I - Objeto, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º. 8.666/93, Decreto Municipal n.º. 4.416/2003 de 15 de Outubro de 2003, Artigo 1º e § único do art. 14 do Decreto Municipal n.º. 6.098/2008 de 28 de Abril de 2008, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, n.º. 333, Centro, SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, **às 09:00 horas do dia 07 de JUNHO de 2016**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, diretamente na Prefeitura, situada no mesmo endereço.

I - OBJETO

1.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG., conforme o anexo IV deste documento.

1. Das condições para participação:

Poderão participar deste Pregão Presencial as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

1.1 Do Valor Estimado:

O valor global estimado para a contratação é de R\$ 852.170,49 (Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil, Cento e Setenta Reais e Quarenta e Nove Centavos)

1.2 Das condições para participação:

Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

13. Não poderá participar deste pregão:

- 1.2.1. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;
- 1.2.2. Empresa com falência decretada;
- 1.2.3. Empresas reunidas em consórcio.

II - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

- 2.1. Serão regidas pela lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2016/2015.
- 2.2. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem se valer do benefício da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar os documentos que comprovem seu enquadramento como tal podendo ser: Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante ou Ato de Enquadramento devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, na fase de Credenciamento, ou quando isto não acontecer, junto com a Habilitação.

III - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 3.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 12 do Decreto nº 4.416/2003.
- 3.2 - Quando acolhida a impugnação e esta afetar o conteúdo das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO PRESENCIAL.
- 3.3 - A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO PRESENCIAL, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.
- 3.4 - Serão consideradas “tempestivas” as tentativas de impugnação protocoladas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, nº. 333, Centro, SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, dentro do prazo previsto no item 3.1 deste edital.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes nº 1 -“proposta” e nº 2- “documentação”.

4.2 - CREDENCIAMENTO

- 4.2.1 - Aberta a sessão será procedido o credenciamento dos representantes legais dos licitantes, para fins de participação na fase de lances, interposição de recursos, e demais procedimentos relacionados ao PREGÃO PRESENCIAL.

4.2.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.2.1.1 - Instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha outorgado poderes aos credenciados para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso acompanhado de cópia do contrato social para fins de comprovação da outorga de poderes e cópia do RG ou outro documento equivalente do representante/outorgado. No caso de instrumento particular deverá haver o reconhecimento da firma do outorgante em cartório.

4.2.1.2 - Cópia do contrato ou estatuto social da licitante e Cópia do RG ou outro documento equivalente quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemblado, com poderes para tanto, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima. Caso a representação seja feita por sócio que possua poderes.

4.2.1.3. Apresentação de declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o ANEXO VI deste edital.

4.2.1.4. - Os documentos constantes nos itens 4.2.1.1, 4.2.1.2 e 4.2.1.3 deverão ser apresentados pelos representantes FORA dos envelopes nº. 1 e nº. 2.

4.2.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante neste PREGÃO PRESENCIAL, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.2.4 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

4.2.5 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. O licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representado, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.2.6 - No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar simultaneamente 2 (dois) envelopes: Envelope nº. 01 – Proposta de Preços e Envelope nº. 02 – Documentação de Habilitação.

4.3. O licitante deve observar além das condições gerais de habilitação e de classificação da proposta, os anexos exigidos neste edital e o envelope onde deverá estar o documento, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, conforme o caso.

4.4. As empresas participantes deverão estar aptas a responderem os questionamentos que a comissão de apoio técnica julgue necessária fazer.

V - ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O envelope nº 1 conterá a proposta de preços, que deverá ser apresentada pelo licitante, sem rasuras ou emendas, **devendo seguir necessariamente o modelo constante do Anexo III deste edital.**

5.2 - O envelope deverá ser entregue ao Protocolo, que encaminhará ao Pregoeiro, devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do PREGÃO PRESENCIAL e respectivo objeto.

5.3 - A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, em que o proponente determinará os valores unitários por item, e em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores reais do fornecedor.

5.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.5. Não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a proponente às penalidades constantes do artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/02.

5.6. Os documentos apresentados pelas empresas no ato do credenciamento, poderão ser dispensados de nova apresentação no ato da proposta.

VI - DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLAGOS:

6.1. No termo de Referência deste edital (anexo III) há a exigência de apresentação de CATÁLAGOS; As empresas participantes do Processo Licitatório deverão apresentá-las (os) no momento do pregão, sob pena de desclassificação do lote; As empresas vencedoras terão suas amostras e/ou catálogos retidas para posterior comprovação das marcas e/ou da qualidade apresentadas no momento da licitação.

6.1.1. Estes catálogos serão avaliadas por uma Equipe de Apoio indicada pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) que elaborarão um documento com o resultado desta análise da seguinte forma: (A) aprovada; (R) reprovada; (S/A) sem amostra. Em caso de reprovação a equipe de apoio deverá justificar o motivo da reprovação.

6.2. Da forma de Avaliação:

6.2.1. Na oportunidade, a Pregoeira examinará de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar, (art. 4º, inciso XI, da Lei nº. 10.520/2002 e art. 11, inciso XII, do Decreto Municipal nº.

4.416/2003); Caso aceita, solicitará ao licitante que envie os catálogos do objeto a serem submetidas ao procedimento de avaliação pela equipe de apoio.

6.2.2. A avaliação dos catálogos se dará somente após a etapa de lances, sendo exigida apenas dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar.

6.2.2.1. Caso haja a reprovação, ou, a não apresentação dos catálogos, a licitante provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA do lote.

6.2.2.2. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, a Pregoeira solicitará a apresentação dos catálogos, dos licitantes remanescentes (seguindo a ordem de classificação), até que se encontre o licitante que apresente a amostra de acordo com o exigido.

6.2.2.1. Se o preço estiver acima do valor orçado pela Administração, a Pregoeira procederá com uma tentativa de negociação do preço.

6.3. Estando o preço de acordo e a amostra oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar aprovada, inicia-se a fase habilitatória da mesma.

VII - ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope nº. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, **juntamente com o modelo de declaração constante no Anexo V deste edital.**

7.2 - O envelope deverá ser entregue no Protocolo, que encaminhará ao Pregoeiro, devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do PREGÃO PRESENCIAL e respectivo objeto.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente serem relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste edital.

8.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação do licitante. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

8.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitações.

8.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

8.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

8.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas pela Equipe de apoio, durante a sessão, mediante apresentação dos originais para conferência.

8.7. Os documentos apresentados pelas empresas no ato do credenciamento, poderão ser dispensados de nova apresentação no ato da habilitação.

IX - DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se abaixo especificados e deverá constar no envelope nº.

02 – Documentação de Habilitação.

a) Habilitação jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1.2.) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante, para ME e EPP.

a.1.3.) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1.4.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista

b.1.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica(CNPJ);

b.2.1.) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal.

b.2.2.) Certidão negativa quanto à dívida ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional

b.3.1.) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual.

b.4.1.) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da sede do Licitante.

b.5.1.) Certidão Negativa de Débito (CND) - emitida pelo INSS.

b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

- b.7.) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b.8.) Documento que comprove enquadramento como ME/EPP para que a empresa possa gozar dos benefícios da Lei Complementar 123 de 14/12/06.
- b.9.) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT - **certidão negativa de débitos trabalhistas**), nos termos do Art.642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

c) Documentação relativa à avaliação econômico-financeira:

- c.1.) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) Qualificação Técnica:

- d.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os serviços ou entregou a contento produtos da licitados.

e) Das demais condições:

- e.1. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

X - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

O **PREGÃO PRESENCIAL** realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

- 10.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame.
- 10.2. Instalada a sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL**, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº. 01-PROPOSTA DE PREÇOS, e os envelopes nº. 02-DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo Pregoeiro.
- 10.3. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio. Em seguida será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as à Equipe de Apoio.
- 10.3.1. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novos licitantes proponentes.
- 10.3.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos.
- 10.3.3. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços por lote, conforme o formulário padronizado de proposta, constante do Anexo III.

10.3.4. Definida a classificação provisória, será dado conhecimento aos licitantes das propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, os preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória.

10.3.5. O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço superior àquele em até 10% (dez por cento), por lote.

10.3.5.1. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

10.3.6. Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes. Os licitantes devem considerar em seus valores, preços com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.3.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

10.4. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Comissão procederá à classificação provisória das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

10.4.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

10.5. Concluída a fase de classificação das propostas, será (ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de documentação da(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido provisoriamente classificada(s) em primeiro lugar, por lote.

DO RECURSO:

10.6. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à(s) vencedora(s).

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.9. Caso não haja interposição de recursos o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente classificado em primeiro lugar. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o certame.

10.10. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

10.11. Da sessão pública deste PREGÃO PRESENCIAL lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s), a qual deverá ser assinada pelo pregoeiro, demais membros da comissão e pelos licitantes presentes.

XI- DO PREÇO E DOTAÇÃO:

11.1. Os preços que vigorarão no contrato serão os ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s).

11.2. O preço compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação de serviço, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

11.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

11.4. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato onerarão a dotação nº.:

02.04.04.122.0402.2.007.339030 - 204 - Manutenção Adm. da Divisão de Serviço de Apoio; / Material de Consumo;

02.09.01 20 122 0402 2.053 339030 - 489 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura / Material de Consumo;

02 10 19 573 1901 2.319 339030 - 547 - Manutenção do Condomínio Municipal de Empresas - CME / Material de Consumo;

02.02.02.12 361 1202 2.097 339030 - 96 - Manutenção em prédios escolares municipais / material de consumo.

02.12.01.13.392.1301.2.025 339030 - 569 - Manutenção Secretaria Mun. De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo / Material de Consumo.

0207.15.122.0402.2.123 339030 - 412 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano / Material de Consumo.

XII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA.

12.1. Homologada a presente licitação, o município de Santa Rita do Sapucaí/MG lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registradas, para fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade por **12 (DOZE) MESES**.

12.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma, ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

12.3 - A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todas as Secretarias solicitantes da Administração direta e autárquica do Município.

12.4. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão na Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo I deste edital.

12.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 02 (dois) dias contados a partir da data da convocação por escrito, via fac-símile ou correio com AR e/ou pessoalmente ao representante legal da empresa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, ocasião em que a adjudicatária deverá apresentar, os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitado pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

12.6. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

12.7. É vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

XIII - DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL

13.1. Da solicitação dos produtos

13.1.1. A solicitação dos produtos deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante para a Divisão de Compras, para posterior emissão de Ordem de Fornecimento.

13.2. Da entrega dos produtos e da Nota Fiscal:

13.2.1. Deve ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 13.1.1, a ser entregue no prazo de 10 (dez) dias, no Almoxarifado de Obras, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, nº. 70, Bairro Família Andrade, neste Município de Santa Rita do Sapucaí/MG., mediante apresentação da nota fiscal.

13.2.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue, juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, após a entrega dos produtos.

13.4. Da Validade do Contrato:

13.4.1. O contrato vigorará 12 meses da data de sua assinatura

13.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

13.4.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

13.4.4. Os produtos deverão ter no mínimo 80% de vida útil, que serão conferidos no ato da entrega.

XIV - DO PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo será de 30 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto do contrato da apresentação e aceitação Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND).

14.2. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

14.3. Ficará suspenso o pagamento caso o serviço não seja executado corretamente, até a sua regularização pela contratada.

14.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito à eventuais retenções expressamente previstas em lei, se for o caso.

14.2. Do acréscimo e supressão:

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

XV - DAS PENALIDADES:

14.1. Das sanções para os casos de inadimplemento:

14.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, contrato ou Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.1.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

14.1.2.1. atraso até 10(dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

14.1.2.2. atraso superior a 10(dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

14.1.2.3. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ou Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

14.2. Da rescisão:

14.2.1. A rescisão poderá ser:

14.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

- 14.2.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 14.2.2. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, Ordem de Fornecimento ou Contrato, enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no 14.1.2.3.
- 14.2.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.
- 14.2.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.
- 14.2.5. A rescisão de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

14.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a empresa que estiver impedida de assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

14.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

XV. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - O Caderno de Licitação composto de edital e seus anexos poderão ser adquiridos mediante solicitação encaminhada para o e-mail licitacao1@pmsrs.mg.gov.br, contendo todos os dados da empresa interessada, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame.

16.1.1 As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto à Pregoeira, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, nº333 – Centro – Santa Rita do Sapucaí/MG, Telefone: (35) 3473-3217, das 08:00 às 16:00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

16.1.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.2. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do presencial.

16.4. As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não venham a ferir o princípio da isonomia e os interesses da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. O presente PREGÃO PRESENCIAL poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em lei, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6. Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, é facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8. O licitante deve observar além das condições gerais de habilitação e de classificação da proposta, os anexos exigidos neste edital e o envelope onde deverá estar o documento, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, conforme o caso.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

XVII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

17.1. Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços.

17.2. Anexo II – Contrato de Expectativa de Fornecimento.

17.3. Anexo III – Formulário padronizado de proposta (**dentro do envelope nº. 01**).

17.4. Anexo IV – Termo de Referência.

17.5. Anexo V – Modelo de Declaração (**dentro do envelope nº. 02**).

17.6. Anexo VI – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação (**junto com o credenciamento**).

Santa Rita do Sapucaí/MG, 16 de maio de 2016.

Maria de Lourdes Borsato da Cunha
- Pregoeira -

ANEXO I
PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2016
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

ATA Nº. **** REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0085/2016.

Aos ____ (____) dias do mês de ____ do ano de dois mil e dezesseis, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, situada à Av. Cel. Joaquim Neto, nº. 333 em Santa Rita do Sapucaí/MG, a Prefeitura Municipal, neste ato, representada (conforme Decreto nº. 9028/2013 de 09 de Janeiro de 2013) pelos Secretários Municipais: Obras e Desenvolvimento Urbano/Agricultura, Pecuária e Abastecimento **SR. LUÍZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**, Educação e Ordenador de Despesas Secretaria Desenvolvimento Social, **SR. NORIVAL FERNANDES MENDES**, Administração e Recursos humanos e ordenador de Despesas Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo **SR. JOSÉ NORBERTO DIAS**, Saúde **SRª. SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS**, Ordenadora de despesa da Secretaria de Ciências, Tecnologia, Indústria e Comércio **SRª DANILÚCIA XAVIER**, termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006 em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0032/16 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2016, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio, homologada por ato da autoridade competente em ____/____/____, no Processo nº085/2016, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta ata., tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s):

- 1) _____, CNPJ: _____, com sede a _____, nº. ____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, representada pelo Sr. _____, CPF nº. _____;
- 2) _____, CNPJ: _____, com sede a _____, nº. ____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, representada pelo Sr. _____, CPF nº. _____;
- 3) _____, CNPJ: _____, com sede a _____, nº. ____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, representada pelo Sr. _____, CPF nº. _____;

constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o fornecimento de **MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG., em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº.0032/2016 – RP 019/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 4º, §1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

22. Das especificações e descrições detalhada do objeto

As especificações e quantidade constam no quadro de especificações

As empresas licitantes deverão estar aptas a responderem os questionamentos que a comissão de apoio técnica julgue necessária.

2.2.1. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.2.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. Durante a vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial Nº. 0032/2016 – RP 019/2016, devidamente registrados, constantes da relação abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

4.2. Ficam registrados os preços ofertados aos produtos do Pregão Presencial Nº. 0019/2016, conforme a seguinte relação:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

4.3. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado do(s) produto(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados com os preços praticados em mercado.

4.4.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto em legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO, ENTREGA DOS SERVIÇOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação dos produtos

5.1.1. A solicitação dos produtos deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante para a Divisão de Compras, para posterior emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2. Da entrega dos produtos e da Nota Fiscal:

5.2.1 Deve ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 5.1.1, a ser entregue no prazo de 10 (dez) dias, no Almoxarifado de Obras, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, nº. 70, Bairro Família Andrade, neste Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, mediante apresentação da nota fiscal.

5.2.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue, juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, após a entrega dos produtos.

5.4. Da Validade do Contrato:

5.4.1. O contrato vigorará 12 meses da data de sua assinatura

5.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

5.4.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela *Secretaria solicitante* consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atesado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos contratados desta Ata de Registro de Preços enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O prazo será de 30 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto do contrato da apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhado dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND).

7.4. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.

7.5. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito à eventuais retenções expressamente previstas em lei, se for o caso.

7.6. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelos contratados desta Ata de Registro de Preços.

7.7. O pagamento efetuado não isentará os contratados das responsabilidades decorrentes do serviço.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, quem não assinar a ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores .

8.2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro dos prazos estipulados, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº.0032/16, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando:

10.2.1. Descumprir as condições nela constantes;

10.2.2. Recusar-se a celebrar o Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/2008.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação conforme § 3º do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/2008.

10.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das unidades, caso seja efetuada a compra:

02.04.04.122.0402.2.007.339030 – 204 - Manutenção Adm. da Divisão de Serviço de Apoio; / Material de Consumo;

02.09.01 20 122 0402 2.053 339030 - 489 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura / Material de Consumo;

02 10 19 573 1901 2.319 339030 – 547 - Manutenção do Condomínio Municipal de Empresas – CME / Material de Consumo;

02.02.02.12 361 1202 2.097 339030 – 96 - Manutenção em prédios escolares municipais / material de consumo.

02.12.01.13.392.1301.2.025 339030 – 569 - Manutenção Secretaria Mun. De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo / Material de Consumo.

0207.15.122.0402.2.123 339030 – 412 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano / Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço, o edital do Pregão Presencial nº 0032/2016 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santa Rita do Sapucaí/MG ,... de de 2016.

EMPRESA:

Representante Legal

JOSÉ NORBERTO DIAS

Secretário Municipal de Administração e RH

Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI

Secretária Municipal de Obras e Agricultura

SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS

Secretária Municipal de Saúde

NORIVAL FERNANDES MENDES

Secretário de Educação

Ordenador de Despesas da Secretaria Desenvolvimento Social

DANI LÚCIA XAVIER

Ordenadora de Despesas Secretaria de Ciências, Tecnologia, Indústria e Comércio

TESTEMUNHAS:

Nome por extenso

CPF nº.:

Nome por extenso

CPF nº.:

ANEXO II
PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2016 - REGISTRO DE PREÇOS N°. 019/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 085/2016

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, por seu órgão administrativo, Prefeitura inscrita no CNPJ n°. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, centro, nesta cidade, neste ato, representado (conforme Decreto n°. 9028/2013 de 09 de Janeiro de 2013 pelos Secretários Municipais: Obras e Desenvolvimento Urbano/Agricultura, Pecuária e Abastecimento **SR. LUÍZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**, Educação Ordenador de Despesas Secretaria Desenvolvimento Social, **SR. NORIVAL FERNANDES MENDES**, Administração e Recursos humanos e ordenador de Despesas Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo **SR. JOSÉ NORBERTO DIAS**, Saúde **SRª. SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS**, Ordenadora de despesa da Secretaria de Ciências, Tecnologia, Indústria e Comércio **SRª DANI LÚCIA XAVIER**, brasileiros, residentes domiciliados nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte a empresa....., inscrita no CNPJ sob n°., inscrição Estadual, estabelecida na Rua/Av., em, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado o presente contrato de expectativa de fornecimento: **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**, cuja celebração foi precedida da Licitação n°.0085/16, na modalidade Pregão Presencial n°. 0032/2016 - Registro de Preços n°.019/2016, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n°. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 6.098/2008 e Lei Complementar 123/06, demais normas complementares e disposições deste instrumento, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato de **fornecimento DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n°. 032/2016 - RP 019/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata de Registro de Preços.

1.2. O Anexo I - Ata de Registro de Preços deste edital, registra os preços por item, a serem aplicados sobre os preços do(s) produto(s) nela listados.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATAÇÃO

2.1. A existência de valor registrado não obriga o Município de Santa Rita do Sapucaí/MG a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba à contratada qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições, conforme art.15 §4º da Lei Federal 8.666/93, bem como Art. 14 caput § único do Decreto Municipal 6.098/2008.

2.2. O compromisso de fornecimento do(s) produto(s), apenas estará caracterizado a partir da solicitação dos serviços, contratado, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, decorrente deste contrato.

2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para a contratada e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do contratado.

2.2.2. O fornecimento decorrente do presente contrato será formalizado com o recebimento, pelo contratado, de Nota de Empenho.

2.2.3. Durante o prazo de validade desta Ata, seus contratados estão obrigados a entrega dos produtos destinados a as Secretarias do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG nas quantidade definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos na ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.4 §1º do Decreto Municipal 6.098/2008.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

4.2. O valor do presente Contrato fica estimado em R\$..... (..... reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação dos produtos

5.1.1. A solicitação dos produtos deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante para a Divisão de Compras, para posterior emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2. Da entrega dos produtos e da Nota Fiscal:

5.2.1 Deve ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 5.1.1, a ser entregue no prazo de 10 (dez) dias, no Almoxarifado de Obras, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, nº. 70, Bairro Família Andrade, neste Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, mediante apresentação da nota fiscal.

5.2.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue, juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, após a entrega dos produtos.

5.4. Da Validade do Contrato:

5.4.1. O contrato vigorará 12 meses da data de sua assinatura

5.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

5.4.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das unidades, caso seja efetuada a compra:

02.04.04.122.0402.2.007.339030 - 204 - Manutenção Adm. da Divisão de Serviço de Apoio; / Material de Consumo;

02.09.01 20 122 0402 2.053 339030 - 489 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura / Material de Consumo;

02 10 19 573 1901 2.319 339030 - 547 - Manutenção do Condomínio Municipal de Empresas - CME / Material de Consumo;

02.02.02.12 361 1202 2.097 339030 - 96 - Manutenção em prédios escolares municipais / material de consumo.

02.12.01.13.392.1301.2.025 339030 - 569 - Manutenção Secretaria Mun. De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo / Material de Consumo.

0207.15.122.0402.2.123 339030 - 412 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano / Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

6.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

6.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

6.3. O prazo será de 30 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto do contrato da apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto

Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND).

6.4. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.

6.5. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito à eventuais retenções expressamente previstas em lei., se for o caso.

6.6. O município de Santa Rita do Sapucaí/MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário deste contrato.

6.7. O pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários deste contrato e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada, conforme art. 16 §1º do decreto Municipal 6.098/2008.

7.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

7.2. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este contrato.

7.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o item, nos termos do Art. 65 § 1º da Lei nº. 8.666/93 bem como Art.15 § 1º do Decreto Municipal 6.098/2008.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ata ou Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 7º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a Ata de Registro de Preços, o contrato e a Ordem de Fornecimento, às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.2.1. Atraso até 10(dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

8.1.2.2. Atraso superior a 10(dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

8.1.2.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Ordem de Fornecimento, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

DISPOSIÇÕES FINAIS -CLÁUSULA NOVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.2. A inexecução total ou parcial do Contrato, Ordem de Fornecimento ou Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.1.2.3.

9.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.3.1. Em caso de rescisão previstas nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato de expectativa de fornecimento os documentos do Edital de Pregão Presencial nº. 0032/2016 – RP 019/2016, e em especial, as Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação deste contrato e Ata de Registro de Preços.

10.2. A execução deste contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, e Decretos Municipais nº. 4.416/2003 e nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Rita do Sapucaí/MG, ... de de 2016.

SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

LICITANTE VENCEDORA

JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Administração e RH
Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI
Secretária Municipal de Obras e Agricultura

NORIVAL FERNANDES MENDES
Secretário de Educação
Ordenador de Despesas da Secretaria Desenvolvimento Social

DANI LÚCIA XAVIER
Ordenadora de Despesas Secretaria de Ciências, Tecnologia, Indústria e Comércio

TESTEMUNHAS:

Nome por extenso
CPF nº.:

Nome por extenso
CPF nº.:

ANEXO III
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
(DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01)

PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2016- REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2016
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, declara que a proposta feita à(s) página(s) que se segue(m) tem a validade de ____ (____) dias .

Declara também que está de pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, e comprometendo-se a cumprir o prazo de entrega determinado.

Declara ainda o somatório dos valores propostos por lote, conforme tabelas a seguir:

LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	

LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	

Santa Rita do Sapucaí, ____ de _____ de 2.016.

ASS. E CARIMBO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00085/16

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
1	65,0000	UNIDADE	448	LIXA No 100 PARA FERRO					
2	260,0000	METRO CUBI	726	BRITA 1 Pedra britada; para ser utilizada em construcao; pontiaguda; numero 01 de 16mm (5/8"), conforme nbr 7217					
3	30,0000	UNIDADE	895	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA 6,0 LITROS BRANCA.					
4	30,0000	UNIDADE	917	CADEADO 20 MM					
5	30,0000	UNIDADE	918	FECHADURA INTERNA CROMADA PARA PORTA					
6	52,0000	UNIDADE	922	CADEADO 50 MM					
7	43,0000	UNIDADE	924	CADEADO 40 MM					
8	305,0000	SACO	1516	CAL HIDRATADA saco de 20kg					
9	30,0000	KILO	1590	ARAME RECOZIDO nS 18, 1,25 mm;					
10	300,0000	METRO CUBI	1739	PEDRISCO Proveniente de britamento de pedra; para conservacao de rodovias; pontiagudo; com po; que passa 100% pela peneira de 19mm e que passa de 50% a 70% pela peneira de 4,8mm.					
11	14,0000	KILO	1942	PREGO 15X15 para construcao polido					
12	30,0000	KILO	1943	PREGO 17X21 para construcao polido					
13	5,0000	KILO	2011	ARAME GALVANIZADO N. 16 1,24 mm.					
14	14,0000	KILO	2075	PREGO 12X12 para construcao polido					
15	29,0000	KILO	2472	PREGO 18X30 para construcao polido					
16	26,0000	KILO	2473	PREGO 19X36 para construcao polido					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00085/16

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
17	15,0000	KILO	3155	PREGO 22X48 para construcao polido			
18	15,0000	KILO	3198	ARAME GALVANIZADO NR.14 liso			
19	105,0000	SACO	5690	ARGAMASSA 20KG colante 20 kg (cimento cola)- ACIII			
20	32,0000	UNIDADE	6181	CADEADO 30 MM			
21	20,0000	UNIDADE	6525	FECHADURA EXTERNA CROMADA PARA PORTA			
22	25,0000	METRO CUBI	6773	AREIA FINA - AREIA LAVADA FINA - com limite de porcentagem de mat. Nocivo igual a 1,5%; c/limite de porcentagem de mat. Carbonosos igual a 1%; c/limite de 1% de mat. Pulverulentos igual a 5%; a areia sera fornecida c/nome do produtor,vol.ap., agua doce.			
23	11,0000	UNIDADE	6789	LAVATORIO COM COLUNA completo de louca - branco. DE LOUCA BRANCA			
24	120,0000	SACO	7394	CAL VIRGEM saco de 20 kg.			
25	1080,0000	SACO	8451	CIMENTO CP2 Cimento portland CP -II - E; composto de escoria granulada de alto forno; com resistencia de 32 mpa; faixa de porcent. em peso de clinker+sulf.calcio 94-56%; e faixa de porcentagem em peso de escoria de faixa de porcentagem em peso de escoria de 6-34%, saco de 50 kg.			
26	50,0000	METRO CUBI	9341	PO DE PEDRA			
27	30,0000	KILO	12368	PREGO 25X72			
28	10,0000	UNIDADE	12503	PORTA MADEIRA compensada c/ batente, guarnicao 0,70x2,10m			
29	10,0000	UNIDADE	13582	COMPENSADO 6MM RESINADO VERMELHO			

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00085/16 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
30	1500,0000	UNIDADE	13858	MEIO FIO de concreto com 1,00 X 0,30 X 0,12 X 0,10 com acabamento descansado.					
31	50,0000	METRO CUBI	14100	BRITA No 02 Pedra britada; para ser utilizada em pedra britada, para ser utilizada em solo brita; pontaguda; numero conforme nbr 248, numero 2 material que passa pelapeneira 19mm e retido na peneira 4,75mm					
32	30,0000	METRO CUBI	14101	PEDRA AMARROADA					
33	30,0000	FOLHA	14240	COMPENSADO DE 10MM resinado vermelho					
34	100000,000	PECA	14457	PECA DE CONCRETO 0,3X0,3X0,08 resistencia de 35 MPA.					
35	10,0000	PECA	14459	MOURAO PRE-FABRICADO de concreto de ponta virada sessao retangular armado - com altura de 2,80 m armado com estribo, acabamento aveludado.					
36	10,0000	ROLO	14738	ARAME FARPADO 400MTS galvanizado - ROLO COM 400M.					
37	850,0000	METRO CUBI	14741	AREIA LAVADA GROSSA composto de areia natural; c/ % em peso nas peneiras 6,3 mm (0 a 7%), 1,2mm(30 a 70%), 0,15mm(90 a 100%);, com modulo de finura de 1,99; com limite de % de torroes de argila igual a 1,5%; com limite de material carbonatico igual a 0,5% (concreto apar.) e 1% (demais concretos); c/limite de mat.pulv. Em conc.submetido a desgaste superficial de 3% e demais concretos de 5%; composto de graos minerais,duros,compactos,limpos e duraveis; fornecimento com nome do produtor, proveniencia, nome do produtor, proveniencia do material, granu-; normalizacao conforme nbr 7211, 7217, 7218, 7219, 7389, etc					
38	1090,0000	METRO CUBI	14742	AREIA LAVADA MEDIA com limite de porcentagem de mat. Nocivo igual a 1,5%; c/limite de porcentagem de mat. Carbonosos igual a 1%; c/limite de % de mat. Pulverulentos igual a 5%; a areia sera fornecida c/nome do produtor,vol.ap., agua doce					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00085/16

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
39	70,0000	UNIDADE	14743	BARRA DE FERRO 10,0MM CA 50 vergalhao				
40	40,0000	PECA	14744	BARRA DE FERRO 12,50MM CA 50 vergalhao				
41	80,0000	PECA	14747	BARRA DE FERRO 8,0MM CA 50 vergalhao				
42	30,0000	KILO	14756	GRAMPO P/ ARAME FARPADO GALVANIZADO				
43	10500,0000	UNIDADE	14788	TIJOLO MACICO TIJOLO CERAMICO MACICO NAO PRENSADO				
44	10,0000	PECA	14803	TUBO DE CONCRETO 400MM P/B PA1				
45	20,0000	PECA	14804	TUBO DE CONCRETO 500MM P/B PA1				
46	70,0000	PECA	14805	TUBO DE CONCRETO 600MM P/B PA1				
47	25,0000	UNIDADE	14809	ARRUELA 1 1/4" X 3/8"				
48	40,0000	UNIDADE	14827	PORCA 1/2" sextavada galvanizada				
49	40,0000	UNIDADE	14828	PORCA 3/8" SEXTAVADA GALVANIZADA				
50	15,0000	KILO	15305	ARAME GALVANIZADO No12 liso; n§ 12.				
51	1500,0000	UNIDADE	17694	BLOCO CANELETA DE CONCRETO 14X19X39CM				
52	1500,0000	UNIDADE	17695	BLOCO CANELETA CONCRETO 19X19X39CM				
53	2000,0000	UNIDADE	17696	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM				
54	2000,0000	UNIDADE	17697	BLOCO DE CONCRETO 19X19X39CM				
55	100,0000	UNIDADE	17698	MEIO BLOCO DE CONCRETO 14 cm				
56	100,0000	UNIDADE	17699	MEIO BLOCO DE CONCRETO.				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00085/16

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
				19 cm					
57	25,0000	UNIDADE	18036	ARRUELA LISA DE 1 1/2" X 1/2"					
58	25,0000	UNIDADE	18038	ARRUELA LISA DE 2" X 5/8					
59	50,0000	UNIDADE	18041	BARRA DE FERRO 4,2MM CA 60 (VERGALHAO)					
60	50,0000	UNIDADE	18042	BARRA DE FERRO 5,0MM CA 60 (VERGALHAO)					
61	80,0000	UNIDADE	18043	BARRA DE FERRO 6,3MM CA 60 (VERGALHAO)					
62	40,0000	UNIDADE	18044	BARRA DE FERRO CHATA 1" X 1/8"					
63	25,0000	UNIDADE	18045	BARRA DE FERRO CHATA 1/2"X1/8"					
64	20,0000	UNIDADE	18048	BARRA DE METALON CHAPA 18 (50MM X30MM)					
65	11,0000	UNIDADE	18063	COLA PARA ARGAMASSA 18LTS					
66	20,0000	UNIDADE	18071	IMPERMEABILIZANTE BALDE 18 LTS Emulsao adesiva para laje.					
67	145,0000	UNIDADE	18073	LAMINA DE SERRA MANUAL 24DENTE PARA CORTAR FERRO 24 dentes - 12" CONFECCIONADA EM ACO.					
68	65,0000	UNIDADE	18074	LIXA PARA FERRO No150					
69	65,0000	FOLHA	18075	LIXA PARA FERRO No80					
70	320,0000	METRO	18079	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4EM PVC TIPO TRANCADA CAMADA INTERNA E EXTERNA EM PVC FLEXIVEL-CAMADA INTERMEDIARIA EM FIO DE POLIESTER TRANCADA COM DIAMETRO DE 1/2" E 2MM DE ESPESSURA COM ACESSORIOS, COM RESISTENCIA DE PRESSAO DE 6BAR					
71	50,0000	METRO	18081	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16CRISTAL					
72	12,0000	UNIDADE	18093	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA com batente e guarnicao 0,80 x 2,10.					
73	300,0000	METRO	18110	SARRAFO DE PINHO 5X2,5CM					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00085/16 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
74	120,0000	METRO	18111	TABUA DE PINHO 10X2,5CM 10x2,5cmx4m.					
75	80,0000	METRO	18112	TABUA DE PINHO 15X2,5CM 15x2,5cmx4m.					
76	80,0000	METRO	18116	TABUA DE PINHO 20X2,5CM 20x2,5cmx4m.					
77	80,0000	METRO	18117	TABUA DE PINHO 25X2,5CM 25x2,5cmx4m.					
78	120,0000	METRO	18119	TABUA DE PINHO 30X2,5 CM 30x2,5cmx4m.					
79	120,0000	METRO	18127	TELA P/ALAMBRADOS EM MALHAS QUADRANGULARES-2'ARAME 14-2,1 MM ALTURA DE 2 METRO					
80	1500,0000	UNIDADE	18161	TIJOLO CERAMICO BAIANO 08FUROS com 14 cm.					
81	30,0000	FOLHA	18166	COMPENSADO RESINADO VERM.12MM					
82	48,0000	UNIDADE	19773	TAMPA DE VASO SANITARIO de plastico almofadada.					
83	25,0000	FOLHA	22561	LIXA PARA TACO No36					
84	2,0000	ROLO	22562	LONA PLASTICA DE 200 MICRAS preta de 6m de largura. rolo com 100 metros.					
85	4,0000	UNIDADE	22563	MICTORIO COMPLETO DE LOUCA branca					
86	25,0000	METRO	23777	TELA 2"ARAME No12 ALTURA 2,00M (rolo)					
87	10,0000	UNIDADE	25026	BARRA DE FERRO CHATA 12MM					
88	150,0000	UNIDADE	25029	BUCHA C/ PARAFUSO No6					
89	200,0000	UNIDADE	25030	BUCHA C/ PARAFUSO No8					
90	150,0000	UNIDADE	25031	BUCHA C/ PARAFUSO No10					
91	50,0000	METRO	27184	MANGUEIRA ALTA PRESSAO 3/4 de no minimo 500 psi para bomba de pistao					
92	150,0000	UNIDADE	27613	BUCHA COM PARAFUSO-					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00085/16

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
				12					
93	10,0000	UNIDADE	28752	BROCA CHATA 6/19 MM					
94	10,0000	UNIDADE	28753	BROCA FERRO 10 MM					
95	10,0000	UNIDADE	28754	BROCA FERRO 4 MM					
96	10,0000	UNIDADE	28755	BROCA FERRO 5 MM					
97	10,0000	UNIDADE	28756	BROCA FERRO 6 MM					
98	10,0000	UNIDADE	28757	BROCA FERRO 7 MM					
99	30,0000	UNIDADE	28758	BROCA FERRO 8 MM					
100	10,0000	UNIDADE	28759	BROCA FERRO 9 MM					
101	100,0000	UNIDADE	28760	BUCHA PARA BLOCO					
102	50,0000	UNIDADE	28761	BUCHA PARA LAJE COM ABA					
103	200,0000	METRO CUBI	28762	CASCALHO ARENOSO com presenca de seixo rolado proveniente de peneiramento e separacoes na retira de areia					
104	1000,0000	METRO CUBI	28766	SEIXO ROLADO (PEDRA DE RIO) lavado, puro, com diametro medio de 15 mm.					
105	150,0000	METRO QUAD	31040	PISO CERAMICO COLORIDO PEIS (30x30 ou 40x40).					
106	10,0000	JOGO	33471	DOBRADICA CROMADA PARA PORTAS (JOGO COM 3 UNIDADES)					
107	3,0000	UNIDADE	33472	TANQUE DE CIMENTO					
108	1000,0000	UNIDADE	33474	BLOCO CERAMICO 8 FUROS (9 x 19 x 19).					
109	200,0000	METRO	33577	CAIBRO 6CM X 6CM X 4M					
110	20,0000	SACO	33578	ARGAMASSA COLANTE 20 KG (Cimento cola) - piso sobe piso					
111	80,0000	METRO QUAD	33579	LAJE PR -FABRICADA - 6CM Laje Pre-fabricada com bloco para piso, viga com altura minima de 6 cm.					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

=====

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

=====

PROCESSO.: PRC00085/16

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
112	40,0000	UNIDADE	33580	PECA DE EUCALIPTO ROSA 6 cm x 12 cm	_____	_____	_____		
113	156,0000	METRO QUAD	33581	REVESTIMENTO CERAMICO-TIPO A tamanho 20X30 ou 20x40 Tipo A.	_____	_____	_____		
114	600,0000	UNIDADE	6617	TELHAS ROMANAS TIPO 1	_____	_____	_____		
115	40,0000	PECA	14798	TUBO DE CONCRETO 1000MM P/B PA 2.	_____	_____	_____		

=====

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA - 0 DIA)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO - 0 DIA)

Responsavel pela Firma Proponente

ANEXO IV
PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2016- REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2016
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

MEMORIAL DESCRITIVO

SECRETARIAS SOLICITANTES:

Administração, Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio; Educação; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo; Obras e Desenvolvimento Urbano e Saúde.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção na forma descrita no quadro de especificações dos produtos (Anexo), para manutenção das Secretarias solicitantes.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

- 2.1 - As especificações e quantidades constam nos Quadros de Especificação anexo.
- 2.2 - As empresas licitantes deverão apresentar CATÁLOGOS para que a comissão de apoio técnica avalie todos os pontos que se julgue necessário. A empresa vencedora terá seus itens retidos para posterior comprovação;
- 2.3 - A equipe de apoio será indicada pelas Secretarias.

3 - DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 - Da solicitação dos Produtos:

3.1.1 - A solicitação dos produtos deverá ser feita mediante pedido das Secretarias solicitantes para a Divisão de Compras, para posterior emissão de Ordem de Fornecimento.

3.2 - Entrega dos Produtos e da Nota Fiscal:

3.2.1 - A entrega dos produtos deve ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 3.1.1 a ser entregue no Almoxarifado de Obras, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, nº. 70 - Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí - MG, mediante apresentação da Nota Fiscal.

4 - DOS PRAZOS

4.1 - Da validade do contrato:

4.1.1 - Vigorará 12 meses da data da assinatura do contrato.

4.2 - Entrega dos Produtos

4.2.1 - O prazo para a entrega dos produtos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 3.2.1.

4.3 - Do Pagamento:

4.3.1 - Após o fechamento mensal o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto do contrato e da emissão da respectiva nota fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3.2. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.

4.3.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito à eventuais retenções expressamente previstas em lei, se for o caso.

5 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.04.122.0402.2.007.339030 - 204 - Manutenção Adm. da Divisão de Serviço de Apoio; / Material de Consumo;

02.09.01 20 122 0402 2.053 339030 - 489 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura / Material de Consumo;

02 10 19 573 1901 2.319 339030 - 547 - Manutenção do Condomínio Municipal de Empresas - CME / Material de Consumo;

02.02.02.12 361 1202 2.097 339030 - 96 - Manutenção em prédios escolares municipais / material de consumo.

02.12.01.13.392.1301.2.025 339030 - 569 - Manutenção Secretaria Mun. De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo / Material de Consumo.

0207.15.122.0402.2.123 339030 - 412 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano / Material de Consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.060.339030 - 315 - Manutenção da Administração da Secretaria Municipal de Saúde / Material de consumo

6 - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME E EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 - Obras e Agricultura

a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Mário Marques Ribeiro.

b) A execução do contrato (apenso) é de responsabilidade da servidora Renata Virgínia de Faria.

6.2 - Saúde

a) O funcionário indicado para a comissão de apoio técnico será Mário Marques Ribeiro.

b) A execução do contrato (apenso) é de responsabilidade da servidora Priscila Gouvêa Campos de Souza.

6.3 - Esporte

a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Mário Marques Ribeiro.

b) A execução do contrato (apenso) é de responsabilidade da servidora Luciana Aflísio do Couto.

6.4 – Educação

a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Mário Marques Ribeiro.

b) A execução do contrato (apenso) é de responsabilidade da servidora Adriana Dias Leão Moreira.

6.5 – Administração

a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Mário Marques Ribeiro.

b) A execução do contrato (apenso) é de responsabilidade da servidora Daniele Helena Brandão.

6.6 – Ciência e Tecnologia

a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Mário Marques Ribeiro.

b) A execução do contrato (apenso) é de responsabilidade da servidora Anna Maria Menge.

Anexo do Memorial Descritivo:

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES: (Não utilizar como modelo de Proposta)

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	QTD.
1	1	6773	Areia lavada fina; com limite de porcentagem de mat. Nocivo igual a 1,5%; c/ limite de porcentagem de mat. Carbonosos igual a 1%; c/ limite de % de mat. Pulverulentos igual a 5%; a areia será fornecida c/ nome do produtor, volume aparente, água doce	m³	25
	2	14741	Areia lavada grossa, composto de areia natural; c/ % em peso nas peneiras 6,3 mm (0 a 7%), 1,2mm (30 a 70%), 0,15mm (90 a 100%); com módulo de finura de 1,9-9; com limite de % de torrões de argila igual a 1,5%; com limite de material carbonático igual a 0,5% (concreto apar.) e 1% (demais concretos); c/ limite de material pulverulentos. Em conc. submetido a desgaste superficial de 3% e demais concretos de 5%; composto de grãos minerais, duros, compactos, limpos e duráveis; fornecimento com nome do produtor, proveniência do material, granu; normalização conforme nbr 7211, 7217, 7218, 7219, 7389, etc.	m³	850
	3	14742	Areia Lavada Média, com limite de porcentagem de mat. Nocivo igual a 1,5%; c/ limite de porcentagem de mat. Carbonosos igual a 1%; c/ limite de % de mat. Pulverulentos igual a 5%; a areia sera fornecida c/ nome do produtor, vol.ap., agua doce	m³	1.090
	4	726	Brita nº 01 Pedra britada; para ser utilizada em construçao; pontiaguda; numero 01 de 16mm (5/8"), conforme NBR 7217	m³	260
	5	14100	Brita nº 02 Pedra britada; para ser utilizada em pedra britada, para ser utilizada em solo brita; pontiaguda; número conforme NBR 248, número	m³	50

			2 material que passa pela peneira 19 mm e retido na peneira 4,75 mm.		
	6	1739	Pedrisco; proveniente de britamento de pedra; para conservacao de rodovias; pontiagudo, com po; que passa 100% pela peneira de 19mm e que passa de 50% a 70% pela peneira de 4,8mm	m3	300
	7	9341	Pó de Pedra	M3	50
	8	14101	Pedra Amarroada	M3	30
2	1	28766	Seixo Rolado (pedra de rio), lavado, puro, com diâmetro médio de15mm	Mts	1000
	2	28762	Cascalho Arenoso - com presença de seixo rolado proveniente de peneiramento na retira de areia	M³	200
3	1	1590	Arame recozido nº 18 (1,25mm)	Kg	30
	2	14743	Barra de ferro (vergalhão) Ø 10,0 mm CA 50	Unid.	70
	3	14744	Barra de ferro (vergalhão) Ø 12,5 mm CA 50	Unid.	40
	4	18041	Barra de ferro (vergalhão) Ø 4,2 mm CA60	Unid.	50
	5	18042	Barra de ferro (vergalhão) Ø 5,0 mm CA60	Unid.	50
	6	18043	Barra de ferro (vergalhão) Ø 6,3 mm CA 60	Unid.	80
	7	14747	Barra de ferro (vergalhão) Ø 8,0 mm CA 50	Unid.	80
4	1	18044	Barra de ferro chata 1" x 1/8"	Unid.	40
	2	18045	Barra de ferro chata 1/2" x 1/8"	Unid.	25
	3	25026	Barra de ferro chata 12mm	Unid.	10
	4	18048	Barra de Metalon chapa 18 (50 mm x 30 mm)	Unid.	20
5	1	18036	Arruela lisa de 1 1/2" x 1/2"	Unid.	25
	2	14809	Arruela lisa de 1 1/4" x 3/8"	Unid.	25
	3	18038	Arruela lisa de 2" x 5/8	Unid.	25
	4	28752	Broca Chata 6/19 mm	Unid.	10
	5	28753	Broca Ferro 10 mm	Unid.	10
	6	28754	Broca Ferro 4 mm	Unid.	10
	7	28755	Broca ferro 5 mm	Unid.	10
	8	28756	Broca ferro 6 mm	Unid.	10
	9	28757	Broca ferro 7 mm	Unid.	10
	10	28758	Broca Ferro 8 mm	Unid.	30
	11	28759	Broca ferro 9 mm	Unid.	10
	12	25031	Bucha e parafuso 10	Unid.	150
	13	27613	Bucha e Parafuso 12	Unid.	150
	14	25029	Bucha e parafuso 6	Unid.	150
	15	25030	Bucha e parafuso 8	Unid.	200
	16	28760	Bucha para bloco	Unid.	100
	17	28761	Bucha para Laje com aba	Unid.	50
	18	6181	Cadeado - 30mm	Unid.	32
	19	924	Cadeado - 40mm	Unid.	43
	20	922	Cadeado - 50mm	Unid.	52
	21	917	Cadeado - 20mm	Unid.	30
	22	33471	Dobradiça cromada para portas (Jogo com 03 unidades)	Jogo	10
	23	6525	Fechadura cromada para porta externa	Unid.	20
	24	918	Fechadura cromada para porta interna	Unid.	30
	25	18073	Lâmina de serra manual p/ cortar ferro 24 dentes - 12"	Unid.	145
	26	448	Lixa para ferro nº 100	Unid.	65
	27	18074	Lixa para ferro nº 150	Unid.	65
	28	18075	Lixa para ferro nº 80	Unid.	65
	29	22561	Lixa para Taco nº. 36	Folha	25
	30	14828	Porca 3/8" - sextavada galvanizada	Unid.	40

	31	14827	Porca 1/2" - sextavada galvanizada	Unid.	40
6	1	17694	Bloco canaleta de concreto, 14 x 19 x 39 cm	Unid.	1.500
	2	17695	Bloco canaleta de concreto, 19 x 19 x 39 cm	Unid.	1.500
	3	17696	Bloco de Concreto 14 x 19 x 39 cm	Unid.	2.000
	4	17697	Bloco de Concreto 19 x 19 x 39 cm	Unid.	2.000
	5	33579	Laje Pré-fabricada com bloco para piso, viga com altura mínima de 6 cm.	M²	80
	6	17698	Meio Bloco de Concreto 14 cm	Unid.	100
	7	17699	Meio Bloco de Concreto 19 cm	Unid.	100
	8	13858	Meio-fio de concreto com 1,00 x 0,30 x 0,12 x 0,10 - com acabamento descansado	Unid.	1.500
	9	14459	Mourão Pré-fabricado de Concreto de ponta virada sessão retangular armado - com altura de 2,80 m - armado com estribo, acabamento aveludado	Unid.	10
	10	14457	Peça de Concreto Sextavado com 0,30 x 0,30 x 0,08 - resistência de 35 MPA	Unid.	100.000
	11	33472	Tanque de cimento	Unid.	3
	12	14803	Tubo de Concreto P/B Ø 400mm - PA 1	Mts	10
	13	14804	Tubo de Concreto P/B Ø 500mm - PA 1	Mts	20
	14	14805	Tubo de Concreto P/B Ø 600mm - PA 1	Mts	70
	15	14798	Tubo de Concreto P/B Ø 1000mm - PA 2	Mts	40
7	1	18051	Caibro de eucalipto rosa 6cm x 6cm x 4m	Mts	200
	2	14240	Compensado resinado vermelho de 10 mm	Folha	30
	3	18166	Compensado resinado vermelho de 12 mm	Folha	30
	4	13582	Compensado resinado vermelho de 6mm	Folha	10
	5	33580	Peça de eucalipto rosa 6 cm x 12 cm	Unid.	40
	6	12503	Porta madeira compensada c/ batente, guarnição 0,70x2,10m	Unid.	10
	7	18093	Porta madeira compensada c/ batente, guarnição 0,80x2,10m	Unid.	12
	8	18110	Sarrafo de pinho 5 x 2,5 cm	Metro	300
	9	18111	Tábua de pinho 10 x 2,5 cm x 4m	Metro	120
	10	18112	Tábua de pinho 15 x 2,5 cm x 4m	Metro	80
	11	18116	Tábua de pinho 20 x 2,5 cm x 4m	Metro	80
	12	18117	Tábua de pinho 25 x 2,5 cm x 4m	Metro	80
	13	18119	Tábua de pinho 30 x 2,5 cm x 4m	Metro	120
8	1	14738	Arame farpado galvanizado - rolo com 400m	Rolo	10
	2	2011	Arame Galvanizado nº. 16 (1,24mm)	Kg	5
	3	15305	Arame liso galvanizado nº 12	Kg	15
	4	3198	Arame liso galvanizado nº 14	Kg	15
	5	23777	Tela 2" arame nº 12 altura 2,00 m (Rolo)	Mts	25
	6	18127	Tela para alambrados em malhas quadrangulares - 2' arame 14 - 2,1mm - altura de 2 metros	Metro	120
9	1	14756	Grampo Galvanizado para arame farpado	Kg	30
	2	2075	Prego 12x12 para construção polido	Kg	14
	3	1942	Prego 15x15 para construção polido	Kg	14
	4	1943	Prego 17x21 para construção polido	Kg	30
	5	2472	Prego 18x30 para construção polido	Kg	29
	6	2473	Prego 19x36 para construção polido	Kg	26
	7	3155	Prego 22X48 para construção polido	Kg	15
	8	12368	Prego 25X72 para construção polido	Kg	30
10	1	1516	Cal hidratada - saco de 20 kg	Saco	305

	2	7394	Cal virgem - saco de 20 kg	Saco	120
	3	8451	Cimento Portland CP-II - E; composto de escoria granulada de alto forno; com resistência de 32 mpa; faixa de porcent. em peso de clínquer+sulf.cálcio 94-56%; e faixa de porcentagem em peso de escoria de faixa de porcentagem em peso de escoria de 6-34%; saco de 50 kg	Saco	1080
11	1	33474	Bloco Cerâmico 08 furos (9 x 19 x 19)	Unid.	1000
	2	6617	Telhas romanas Tipo 1	Unid.	600
	3	18161	Tijolo cerâmico baiano 08 furos com 14 cm	Unid.	1.500
	4	14788	Tijolo Cerâmico Maciço não prensado	Unid.	10.500
12	1	18063	Cola para argamassa - Balde de 18 litros	Balde	11
	2	18071	Impermeabilizante balde 18 lt - emulsão adesiva para laje	Unid.	20
13	1	5690	Argamassa colante 20 kg (cimento cola) - ACI	Unid.	105
	2	33578	Argamassa Colante 20 kg (Cimento cola) - piso sobe piso	saco	20
14	1	31040	Piso cerâmico PEI5 (20x30 ou 20x40) Tipo A	m²	150
	2	33581	Revestimento Cerâmico - tamanho 20X30 ou 20x40 Tipo A	M²	156
15	1	6789	Lavatório completo de louça branca com coluna	Unid.	11
	2	22563	Mictório completo de louça branca	Unid.	4
	3	895	Caixa de Descarga Plástica 6,0 litros Branca	Unid.	30
	4	19773	Tampa de vaso sanitário de plástico almofadada	Unid.	48
16	1	22562	Lona plástica de 200 micras preta de 6 m de largura. Rolo com 100 metros.	Rolo	2
	2	27184	Mangueira de alta pressão 3/4 de no mínimo 500 psi para bomba de pistão	Metro	50
	3	18079	Mangueira de jardim 3/4 - tipo trançada camada interna e externa em PVC flexível - camada intermediária em fio de poliéster trançada com diâmetro de 1/2" e 2mm de espessura - com acessórios, com resistência de pressão de 6BAR	Metro	320
	4	18081	Mangueira de Nível 5/16 cristal	Mts	50

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Dentro do Envelope N°. 02)

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2016 - REGISTRO DE PREÇOS N°. 019/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 085/2016

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO

A empresa, com sede à, N°., na cidade de, inscrita no CNPJ sob o N°., vem através de seu representante legal, infra-assinado, em atenção ao Art. 27, V da Lei N°. 8.666/93, declarar expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Santa Rita do Sapucaí, ____ de _____ de 2016.

ASS. DO REP. LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(DENTRO DO ENVELOPE Nº. 02)

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2016

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

Nome/Razão Social: _____

Endereço: _____

_____ Município: _____ Estado: _____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Pregão Presencial nº. 032/2016 - RP 019/2016.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

Santa Rita do Sapucaí, ____ de _____ de 2.016.

ASS. DO REP. LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA